



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ**



**REQUERIMENTO nº RQ 1882 /2016  
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)**

**L I D O**  
Em 15/6/16  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Governador do Distrito Federal, sobre os motivos pelos quais não regulamentou nem colocou em prática a Lei nº 4.635, de 23 de agosto de 2011.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXII da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c os artigos 15, inciso III, 39, § 2º, inciso XII e 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, as **INFORMAÇÕES** sobre os motivos pelos quais a Lei nº 4.635, de 23/08/2011, ainda não foi regulamentada nem colocada em prática.

**JUSTIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
RQ Nº 1882 / 2016  
Fls. Nº 03 E.J.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI, XXXII e XXXIII, dispõe *in verbis*:

**Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

**XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;**

[...]

**XXXII – solicitar ao Governador informação sobre atos de sua competência;**

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Jun2016 15:03

Wellington Luiz



O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de requerer informações sobre os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

[...]

III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;

A Lei nº 4.635, de 23 de agosto de 2011, de minha autoria, dispõe sobre o monitoramento com câmeras de vídeo nas instalações que especifica. (*Art. 1º As unidades de terapia intensiva, os berçários e as maternidades das redes de saúde pública e privada do Distrito Federal serão monitorados permanentemente por equipamentos de áudio e vídeo*).

Releva observar que passados mais de 4 (quatro) anos da publicação da referida Lei, não se tem notícias de nenhuma providência por parte do Governo local, com vistas a colocá-la em prática, nem mesmo adotar providências para regulamentá-la.

Por essas razões, encontra-se plenamente justificado o objeto do presente requerimento, devendo o agente público prestar as informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelo crime de responsabilidade.

**Wellington Luiz**  
**Deputado Distrital**  
**PMDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº <u>1822</u> / <u>2016</u>
Fls. Nº <u>02 E-J</u>



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.882/16.**

**Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/06/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1882 / 2016
Fis. Nº 03 E. J.